



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 11.522/2024/CDM (Reintimação)

Ref.: Processo nº 1.107.713

Belo Horizonte, 25 de junho de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa ou restituição imposta na sessão da SEGUNDA CÂMARA do dia 06/02/2024, nos termos do acórdão à peça 49, publicado no "DOC" de 27/02/2024.

Fica V. Sª. intimado(a) a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos, devidamente atualizada até a data do pagamento**, nos termos do §3º, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA  
Coordenador de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).

CENTRAL DE ORGANIZACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DO SUDOESTE MINEIRO  
RUA GENARO JOELE, N. SN, DISTRITO INDUSTRIAL  
PASSOS/MG  
CEP: 37.900-573

## COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

**OFÍCIO Nº:** 11.522/2024/CDM  
**PROCESSO:** 1.107.713  
**EXERCÍCIO:** 2017  
**NATUREZA:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**ENTIDADE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM  
**DECISÃO:** SEGUNDA CÂMARA de 06/02/2024  
**PUBLICAÇÃO:** DOC de 27/02/2024  
**TRÂNSITO EM JULGADO:** 23/05/2024  
**RESPONSÁVEL:** CENTRAL DE ORGANIZACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DO  
**CNPJ:** 07.509.685/0001-45

## Restituição solidária aos cofres do Estado

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente ao dano causado ao erário em razão da prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, qual seja, a ocorrência de irregularidades quanto à comprovação da produção utilizada como base de cálculo para o repasse dos recursos do Estado ao Programa Bolsa Reciclagem (peça 49/SGAP, pg. 16).

**Soma valor(es) histórico(s):** R\$ 63.769,29

<i>Data</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>	<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>	<i>Valor Corrigido com Juros</i>
14/12/2016	R\$ 34.699,06	1,4437294	R\$ 50.096,05	91,0 %	R\$ 45.587,41	R\$ 95.683,46
15/12/2016	R\$ 5.649,71	1,4437294	R\$ 8.156,65	91,0 %	R\$ 7.422,55	R\$ 15.579,20
16/11/2017	R\$ 23.420,52	1,4187376	R\$ 33.227,57	80,0 %	R\$ 26.582,06	R\$ 59.809,63

**Valor devido: R\$ 171.072,29**

**Valor histórico total devido: R\$ 63.769,29**

**Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 171.072,29**

Restituição em responsabilidade solidária com **VOLUZIA DE CASSIA FELIX CAMPOS** (CPF 131.552.146-60) e **LILIAN FLAVIA CAMPOS** (CPF 043.706.576-60).

**Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/06/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.**

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002).

**Técnico Responsável:** ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.